

DECRETO Nº 4262/82
de 22 de dezembro de 1982

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais a partir das 12:00 horas do dia 23 e bem assim no 1º expediente dos dias 24 e 31, todos do mês de dezembro do corrente ano.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe o artigo 3º, III, c/c artigo 39, V, da Lei Orgânica dos Municípios, e,

CONSIDERANDO que na escala de compensação em vigor (circular nº 006/81-SI, de 28/12/81) o segundo expediente dos dias 24 e 31 de dezembro encontra-se devidamente compensado;

CONSIDERANDO mais e finalmente a oportunidade que se apresenta de propiciar à laboriosa classe do funcionalismo público um prolongado desfrute das festividades de fim de ano,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais a partir das 12:00 horas do dia 23 e integralmente nos dias 24 e 31 de dezembro de 1982.

Artigo 2º - As disposições deste decreto não se aplicam às atividades consideradas essenciais para o Município.

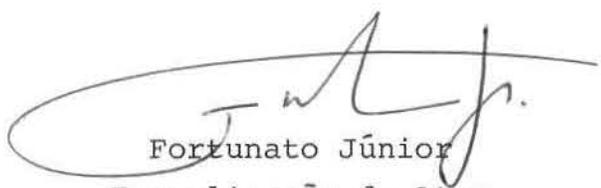
Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
22 de dezembro de 1982.


José Luiz Carvalho de Almeida
Prefeito Municipal


Sérgio Reginaldo Bacha
Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois.


Fortunato Júnior
Formalização de Atos